



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei n. 216, de 10 de junho de 1954

Regulamenta as construções com planta-padrão.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

- Art. 1º - A licença para edificação de casas para operários na zona suburbana da cidade, poderá ser concedida com facilidades e vantagens, desde que se observe o disposto na presente lei.
- § único - Para a concessão das vantagens acima previstas, entende-se como casa-p- re-operário, restritamente, a edificação cuja área habitável não exceda de 60 (sessenta) metros quadrados e cujo valor não ultrapasse cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00).
- Art. 2º - De acordo com a repartição estadual competente, é o Executivo autorizado a adotar e a fornecer aos interessados na construção de casas para operários, plantas-padrão, que obedecerão a 10 (dez) tipos de prédios, e a cobrar somente os alvarás.
- Art. 3º - Para fazer jús às regalias desta lei, é indispensável que o interessado já possua terreno destinado à edificação, ou documento probatório de que virá a ter posse futura desse terreno - documento esse devidamente transcrito em registro público, - que a casa seja para nela morar com sua família, e, se obrigue a fazer construir com inteira observância da planta-padrão que escolher e expressamente mencionar no requerimento.
- Art. 4º - Ainda, para fazer jús à concessão de planta-padrão, o interessado deverá prover sua condição de operário, pela exibição de Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, ou, atestado da Comissão Municipal de Assistência Social.
- Art. 5º - Para efeito de localização das construções, a zona suburbana da cidade fica delimitada na forma da Lei nº 24, de 1º de Outubro de 1948.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

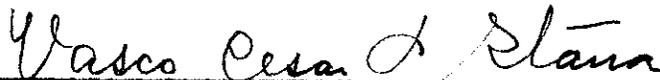
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 10 de junho de 1954.



Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1954.



Vasco Cesar Festana
Secretario da Prefeitura.